



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

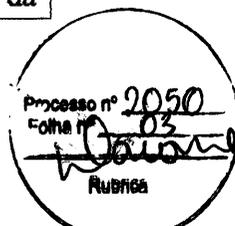
CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SM, Centro CEP: 65.945-000



### TERMO DE REFERÊNCIA

<b>A</b>	<b>OBJETO:</b>  A presente licitação tem por objeto a aquisição de testes rápidos para COVID-19 e de kit de imunocromatografia para detecção qualitativa específica de antígenos de SARS-CoV-2, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Arame-MA.
<b>B</b>	<b>JUSTIFICATIVA:</b>  Em 30 de janeiro de 2020 a OMS Declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional devido a pandemia ocasionada pelo Coronavírus, o Ministério da Saúde recebeu a primeira notificação de um caso confirmado de covid-19 no Brasil em 26 de fevereiro de 2020.  Consideramos, ainda, a necessidade dos resultados de diagnóstico em momento oportuno, da população acometida pela COVID-19, para seu rastreamento, monitoramento e isolamento adequado, no sentido de controle de disseminação da doença. Assim, torna-se uma alternativa a aquisição de nova tecnologia, recentemente registrada e sugerida pelo Ministério da Saúde, contemplada na NOTA TÉCNICA Nº 98/2020-CGLAB/DAEVS/SVS/MS, de 09 de dezembro de 2020.  Segundo o Ministério da Saúde (NOTA TÉCNICA Nº 98/2020-CGLAB/DAEVS/SVS/MS, de 09 de dezembro de 2020), o teste rápido para detecção de SARSCoV2 é urgentemente necessário nos primeiros sintomas da doença para efetivamente controlar a propagação da doença, dentro da população, principalmente em locais com dificuldades técnicas Termo de Referência de Material/Serviço SES/COOLOG 11860785 SEI SEI-080001/026292/2020 / pg. 1 e de logística para realização do RT-qPCR, atendendo determinados critérios populacionais. O RT-qPCR e o teste rápido para detecção de antígeno tem o potencial para o diagnóstico inicial no curso da doença, diferentemente dos ensaios sorológicos, que detectam anticorpos formados após cerca de 20 dias da





ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

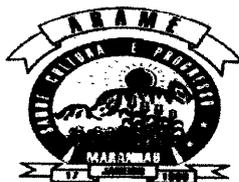
CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



	<p>potencial para o diagnóstico inicial no curso da doença, diferentemente dos ensaios sorológicos, que detectam anticorpos formados após cerca de 20 dias da exposição ao vírus. Considerando que o RT-qPCR é relativamente custoso devido às características inerentes à metodologia, o ensaio de fluxo lateral de antígeno pode ser uma alternativa barata e escalonável para o diagnóstico de SARS-CoV2.</p> <p>A justificativa desta aquisição refere-se à necessidade de testes rápidos e kit de imunocromatografia para detecção qualitativa específica de antígenos de SARS-CoV-2 para COVID-19, visando permitir o atendimento às demandas de realização de triagens nos casos suspeitos da pandemia, encaminhados ao Sistema Público Municipal de Saúde de Arame. Tal material é uma via adequada para eliminar iminente risco de dano ou comprometimento da segurança das pessoas em nosso município, pois possibilitará que esta Secretaria detecte e contenha o Coronavírus de forma mais rápida e eficaz, motivo pelo qual se motiva a necessidade de compra de testagens para o COVID-19.</p>
<b>C</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>
	<p>As dotações relativas à cobertura da presente despesas ocorrerá através de dotações próprias, bem como dos Fundos Especiais, conforme o caso, indicadas pelo Setor de Contabilidade, depois de averiguada a disponibilidade orçamentária vigente para o exercício de financeiro de 2022.</p>
<b>D</b>	<b>DOS PRAZOS E LOCAL PARA ENTREGA:</b>
	<p>O(s) item(s) depois de recebidos e vistoriados serão entregues no Almojarifado da Secretaria Municipal de Arame/MA, localizado na Av. Francisco Guarin, s/n, – Centro, em horário comercial, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira, especificados na Ordem de Fornecimento.</p> <p>A entrega dos itens ofertados e adjudicados pela CONTRADA deve ser imediata, ou no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos a partir da data da Ordem de Fornecimento, devido a urgência que o caso requer. A entrega deverá ser realizada em dia útil, em horário comercial.</p> <p>O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da SEMUS, desde que a CONTRATADA formaliza o pedido por escrito e fundamentado em motivos de</p>





ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



	<p>caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior observado o art. 57, § 1º, a Lei Federal 8.666/93.</p>
<b>E</b>	<p><b>DO RECEBIMENTO DO OBJETO</b></p> <p>O recebimento do(s) item(s) ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, cujo recebimento ocorrerá no local e hora determinado por esta, da seguinte forma, de acordo com o art. 73, li, da Lei nº 8.666/93:</p> <p>a) Provisoriamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da entrega do(s) item(s) a secretaria requisitante, para posterior verificação da conformidade do mesmo com a especificação técnica;</p> <p>b) Definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade do(s) item(s) requisitados;</p> <p>Consideram-se aceitos e aprovados o(s) item(s) que, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho firmado pela autoridade responsável;</p> <p>Caso seja verificado alguma anomalia quanto ao(s) item(s) a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para realizar a entrega de um novo.</p> <p>Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.</p> <p>O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.</p>
<b>F</b>	<p><b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS:</b></p>





ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



Segue em anexo a tabela com descrição e quantidade de cada item. Os valores de referência terão como base no preço obtido através da pesquisa de mercado, conforme rege a Lei Federal n°. 8.666/93, em seu artigo 7. §2º inciso II, art. 14, art. 40 § 2º, inciso II, art. 43, inciso IV.

### TESTAGEM PARA COVID

Item	Descrição do Material	Und.	Quant. Estimada	Valor Unit. RS	Valor Total RS
01	KIT DE IMUNOCROMATOLOGIA PARA DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE ANTÍGENOS DE SARSCOV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE COM RESULTADOS EM ATÉ 15 MINUTOS. DEVENDO APRESENTAR SENSIBILIDADE $\geq$ 90% DE SENSIBILIDADE E $\geq$ 95% DE ESPECIFICIDADE. DEVE PERMITIR LEITURA VISUAL, SEM A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTOS. O KIT DEVERÁ CONTER: DISPOSITIVO TESTE, SACHE DESSECANTE, TAMPÃO DE EXTRAÇÃO, TUBO DE EXTRAÇÃO, SWAB ESTÉRIL E INSTRUÇÕES DE USO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 20 A 25 TESTES. O KIT DEVERÁ SER REGISTRADO NA ANVISA.	UN	250	-	-
02	TESTE RÁPIDO PARA CORONAVÍRUS (COVID-19) IGG/IGM	UN	340	-	-

Processo nº 2050  
Com nº 06  
Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO

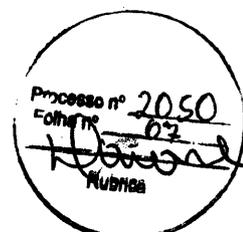
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



<b>G</b>	<p><b>DAS OBRIGAÇÕES:</b></p> <p>As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.</p> <p><b>A CONTRATADA deve:</b></p> <p>a) fornecer o(s) item(s) no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;</p> <p>b) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;</p> <p>c) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular;</p> <p>d) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;</p> <p>do (s) item(s) fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;</p> <p>f) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues o(s) item(s);</p> <p>g) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto, como única e exclusiva empregadora;</p> <p>i) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;</p> <p>j) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quanto ao fornecimento do(s) item(s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;</p>
----------	---





ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SM, Centro CEP: 65.945-000



	<p>I) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.</p> <p><b>A CONTRANTE obriga-se a:</b></p> <p>a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;</p> <p>b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) item(s);</p> <p>c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do(s) item(s), podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;</p> <p>d) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;</p> <p>e) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) item(s);</p> <p>f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;</p>
<b>H</b>	<b>DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>
	<p>O contrato oriundo desta aquisição possui vigência de 12 (doze meses) e/ou perdurara até a entrega de todas as quantidades solicitadas dentro das especificações deste Termo de Referência, ficando, todavia adstrito aos respectivos créditos orçamentários, conforme determina o art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93.</p>
<b>I</b>	<b>DO REAJUSTE DE PREÇO</b>
	<p>O preço dos itens apresentados na proposta será permanente e irrevogável de acordo com a legislação vigente.</p> <p>O preço inicialmente cotado é fixo e irrevogável, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação</p>





ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



	<p>substancial do custo do equipamento, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA;</p> <p>Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade;</p>
<b>J</b>	<b>DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:</b>
	<p>Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.</p>
<b>K</b>	<b>RESCISÃO DO CONTRATO:</b>
	<p>Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.</p>
<b>L</b>	<b>DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b>
	<p>A presente contratação tem amparo legal na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2017, na Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.</p> <p>O procedimento de contratação obedecerá integralmente, ao que estabelece a Lei nº 13.979/2020 que prevê medidas que poderão ser adotadas pelo Brasil para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.</p>
<b>M</b>	<b>LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:</b>
	<p>O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.</p>





ESTADO DO MARANHÃO

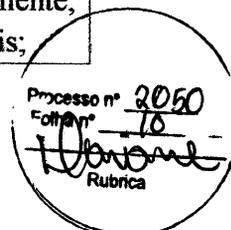
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



	<p>Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).</p> <p>As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.</p> <p>As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA</p> <p>A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.</p>
<b>N</b>	<b>INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:</b>
	<p>Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Advertência;</li><li>- Multa;</li><li>- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;</li><li>- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;</li></ul> <p>A multa prevista acima será a seguinte: - Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;</p> <p>As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;</p>





ESTADO DO MARANHÃO

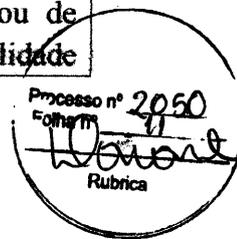
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



	<p>O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;</p> <p>O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;</p> <p>O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;</p> <p>As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.</p>
<b>O</b>	<b>DA FISCALIZAÇÃO E ATESTAÇÃO:</b>
	<p>Em conformidade com os artigos 67 e 73, da Lei Federal 8.666/93 a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, designado por ato da autoridade competente, ao qual competirá o acompanhamento da execução do contrato, ao qual compete além das atribuições da função de fiscalização, dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato e de tudo dará ciência à Administração.</p> <p>O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento, fiscalização e controle da execução do contrato.</p> <p>A fiscalização não reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade</p>





ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



	<p>da CONTRATANTE e de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70, da Lei Federal 8.666/93.</p> <p>A atestação de conformidade da entrega do(s) item(s) caberá ao servidor da Prefeitura Municipal de Arame/MA designado para esse fim.</p>
<b>P</b>	<b>RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:</b>
	<p>Secretaria Municipal da Saúde – Coordenador Geral de Saúde</p> <p><i>Diego Ualace Feitoza Barros</i> Diego Ualace Feitoza Barros</p>
<b>Q</b>	<b>DA APROVAÇÃO</b>
	<p>Aprovo o Presente Termo de Referencia</p> <p><i>Lazaro Ruben Garcia Matias</i> Lazaro Ruben Garcia Matias Secretário Municipal de Saúde</p>

